

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 25/2023**  
**DISPENSA Nº 21/2023**

**JUSTIFICATIVA:** O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades, programas e ações a que se propôs, necessita de aquisição de coletes da defesa civil para uso da Coordenadoria Intermunicipal para Redução de Risco de Desastres (CIRRD). A CIRRD é uma das ações executadas pelo Consórcio Cides, e para o desenvolvimento e atuação dos trabalhos em campo é necessário a devida identificação dos agentes para cumprimento da Lei 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. A CIRRD realiza durante o ano várias visitas técnicas, orientativas e de emergência, dessa forma, para que seja possível a identificação e segurança dos agentes em campo é imprescindível o uso de coletes conforme modelo padrão da defesa civil nacional. Este procedimento licitatório atende aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e visa à contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de coletes. Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

**OBJETO:** O objeto do presente processo é a seleção de propostas visando a aquisição de coletes para uso da Coordenadoria Intermunicipal para Redução de Risco de Desastres (CIRRD), conforme especificações e quantidades mencionadas no termo de referência e em seu anexo, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – em sua sede e nas suas atividades.

Por meio desta, AUTORIZO a contratação do objeto da dispensa nas especificações abaixo:

**FORNECEDOR: LEGACY FARDAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 49.678.116/0001-73**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Confirmada a legalidade da dispensa do processo licitatório nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade pelo CIDES em adquirir o bem objeto desta Dispensa, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 04 de maio de 2023.



ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA  
Presidente do CIDES